**REGIMENTO INTERNO DO GRUPO TÉCNICO**

**AGENDA AZUL DA AMAZONIA LEGAL**

## CAPÍTULO I
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º -** O Regimento Interno do Grupo Técnico Agenda Azul da Amazônia Legal (GTAA), destina-se a regulamentar a organização, alinhamento de objetivos e aprimoramento de ações, de forma compartilhada para fortalecer a capacidade técnica da política de Recursos Hidricos na Amazônia Legal.

**Artigo 2º -** O GTAA foi instituido no 14º Forúm dos Governadores da Amazônia Legal, realizado na cidade de Rio Branco, no Estado do Acre em 2017, composto por técnicos e especialistas dos órgãos de gestão e regulação dos recursos hídricos dos Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Mato Grosso, Maranhão, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

**Artigo 3º -** O GTAA tem como objetivos:

I - Estabelecer e pactuar estratégias de gestão integrada dos recursos hídricos envolvendo os nove estados da Amazônia Legal;

II - Promover a união e o fortalecimento da gestão das águas, criando espaços de discussões e debates para o estabelecimento de estratégias de proteção, conservação, uso sustentável, revitalização, reuso da água, controle da poluição dos mananciais superficiais e subterrâneos, ações voltadas ao avanço do saneamento básico na Amazônia Legal, promovendo a atuação sinérgica junto aos Governos Estaduais e Governo Federal.

**Artigo 4º -** Compete ao GTAA:

I - Produzir documentos técnicos para subsidiar as tomadas de decisão relativos à gestão integrada dos recursos hídricos e de mudanças climáticas.

II - Contribuir na criação, regulamentação e/ou fortalecimento dos Sistemas Estaduais de Recursos Hídricos (Políticas Estaduais, Planos, Fundos, Conselhos) e de Programas Integrados de Gestão das Águas nas Bacias hidrográficas da Amazônia Legal.

III - Promover o fortalecimento dos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRH) garantindo a gestão compartilhada, descentralizada e participativa.

IV - Fomentar a integração dos sistemas estaduais de informações sobre recursos hídricos da região amazônica.

V - Elaborar estratégias de captação de recursos para o fortalecimento dos órgãos gestores/executores das políticas estaduais de recursos hídricos.

VI - Produzir documentos técnicos para subsidiar o Fórum de Secretários e o Fórum de Governadores da Amazônia Legal para as tomadas de decisão relativos à gestão integrada dos recursos hídricos e de mudanças climáticas.

## CAPÍTULO II
## DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Artigo 5º -** O GTAA é composto por:

I - Assembleia Geral;

II - Coordenação Geral do GTAA;

III - Secretaria Executiva;

IV - Membros e

V - Grupo de Trabalho.

### Sessão I
### Da Assembleia Geral

**Artigo 8º -** A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano do GTAA, constituir-se-á de todos os membros, reunindo-se ordinária ou extraordinariamente com vistas às deliberações de sua competência.

### Sessão II
### Da Coordenaçao Geral do GTAA

**Artigo 9º -** A Coordenação do GTAA será exercida por um coordenador titular e um suplente de Estados distintos, eleitos em votação dos membros por maioria dos votos.

**Parágrafo único.** A eleição de coordenador titular e suplente se dará a cada 2 anos podendo ser reconduzido por igual período.

**Artigo 10 -** Compete a coordenação:

I - Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do GTAA;

II - Submeter ao Plenário os expedientes oriundos da Secretaria Executiva;

III - Expedir pedidos de informação e consultas às autoridades estaduais, federais, municipais, de governos estrangeiros e da sociedade civil;

IV - Representar o grupo ou delegar a sua representação;

V - Tomar decisões, de caráter urgente, *ad referendum do GTAA.*

## Sessão III

## Secretária Executiva

**Artigo 11 -** A Secretaria Executiva do GTAA será exercida por um secretário titular e um suplente de Estados distintos, além de estar vinculada a coordenação funcionará como auxiliar, desempenhando atividades de apoio técnico e administrativo.

§1º A eleição do secretário executivo titular e suplente se dará a cada 2 anos podendo ser reconduzido por igual período.

§2º Os serviços administrativos da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico e operacional de servidores requisitados de órgãos e entidades que façam parte do GTAA.

**Artigo 12 -** São atribuições da Secretaria Executiva:

I - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva;

II - Assessorar, técnica e administrativamente a coordenação do GTAA, e seus os membros;

III - Executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela coordenação Geral do GTAA;

IV - Organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do Grupo;

V - Convocar as reuniões da rede, por determinação da Coordenação Geral, dentro dos prazos previstos e deliberados em reuniões;

VI - Oferecer suporte histórico e informacional nas reuniões;

VII - Gerenciar o fluxo de informações restritas aos membros;

VIII - Cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento.

## Sessão IV

## Dos Membros

**Artigo 13 -** O GTAA será composto por representantes de cada Estado que deverão ser formalmente indicados pelo órgão gestor/executor de recursos hídricos.

§1º No caso dos Estados que possuem órgãos distintos deverão indicar dois representantes de cada instituição, sendo um titular e outro suplente.

§2º A participação dos demais técnicos, associados ao GT, se dará de acordo com a temática a ser debatida nos encontros técnicos.

## Sessão V
## Dos Grupos de Trabalho

**Artigo 14 -** Os Grupos de Trabalho serão compostos por membros e convidados indicados do GTAA para debater situações semelhantes e têm caráter temporário, organizados por temas específicos.

**Parágrafo único.** Os Grupos de Trabalho no âmbito de sua atuação e para o atendimento às suas finalidades, poderão contar com a participação de convidados, cujas competências técnicas possam contribuir com o trabalho a ser executado.

**Artigo 15 -** Cada Grupo de Trabalho é coordenado por, pelo menos, 2 (dois) membros, sendo um titular e um suplente, eleitos pelos próprios integrantes do Grupo de Trabalho e referendados pela GTAA.

## CAPÍTULO III
## DAS REUNIÕES

**Artigo 16 -** As reuniões do GTAA poderão se dar na forma presencial ou remota, por teleconferência, videoconferência, aferindo-se a efetiva participação.

§1º O GTAA deverá realizar duas reuniões ordinárias anualmente com data e local definidas na ultima reunião ordinária do ano anterior.

§2º O GTAA poderá realizar reuniões extraordinárias quantas forem necessárias.

§3º As reuniões ordinárias serão convocadas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, e extraordinárias com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, pela cordenação geral, por meio eletrônico ou por ofício;

§4º Na convocação será encaminhada a pauta da reunião aos membros para o conhecimento prévio dos assuntos a serem tratados;

§5º Nas reuniões, presenciais ou remotas, a secretaria executiva deverá lavrar a ata em até 15 (quinze) dias e, encaminha-la junto a lista de presença a todos os membros que terão o prazo de 15 (quinze) dias para apreciação e manifestação.

§6º As atas, após a apreciação e manifestação dos membros do GTAA, deverá ser assinada pelo Coordenador e Secretário Executivo.

## CAPÍTULO IV
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 17 –** A publicidade dos documentos e das decisões do GTAA serão disponibilizados nos sites e outros meios dos órgãos membros do Grupo.

**Artigo 18 –** Este Regimento Interno entrará em vigor na data da sua aprovação e publicação no Diário Oficial.

Cuiabá, 24 de outubro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA ANTONIA ZABALA DE ALMEIDA NOBRE
Data: 04/11/2024 02:18:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**MARIA ANTONIA ZABALA DE ALMEIDA NOBRE**

**Coordenadora do GTAA**

**LUIZ HENRIQUE MAGALHÃES NOQUELLI**

**Relator do GTAA**